



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.818 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao custeio dos Serviços Médicos, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB do Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.199-Manutenção do Incremento Temporário PAB-Emendas

Parlamentares/COVID 19.

3.3.90.34.00.00-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 150.000,00

(Recurso: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se destinam Ao Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde e nos serviços Médicos, visando o bem estar de toda População Getuliense.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10.301.0019.2.199-Manutenção do Incremento Temporário PAB-Emendas

Parlamentares/COVID 19

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

(Recurso: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 060/2021 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos saudá-los e nesta oportunidade enviar a Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 060/2021, que trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recebidos do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, que destinam recursos ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica - PAB FIXO, para o Município de Getúlio Vargas RS.

Salientamos que estes recursos são oriundos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados às despesas de custeio em Serviços Médicos, no âmbito dos atendimentos do Sistema Básico de Saúde Municipal.

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias na certeza da aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara de Vereadores
Nesta